



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

198

LEI Nº 913

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os contribuintes em débito com a Municipalidade, que promoverem a sua liquidação dentro de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da presente Lei, terão as multas, juros de mora, majoração e correção monetária canceladas.

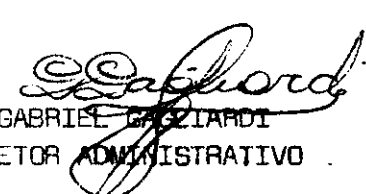
ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.972.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de dezembro de 1.972.

-- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL CASZARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO